

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5971 DE 27 DE MAIO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E
COMPENSAÇÃO DE HORAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS
JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2010.**

**PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da
cidade de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições
legais:**

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do
Mundo de 2010;

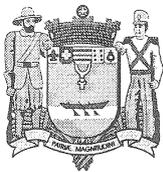
CONSIDERANDO que já é costume a interrupção
dos trabalhos, seja nas empresas privadas seja no Poder Público durante
a realização dos jogos;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica durante os dias da realização dos Jogos da
Copa do Mundo de 2010, alterado o horário de trabalho dos servidores
que prestam serviços no horário da tarde, devendo os mesmos prestarem
serviços no horário das 08hs00min às 13hs00min.

Art. 2º - Sendo os jogos da Copa realizados no horário da
manhã, os servidores que prestam serviço nesse período, terão seus
horários de trabalho alterado, devendo prestar serviços das 13hs00min
as 18hs30min.

DECRETO Nº. 5.971.10_ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E COMP. DE HORAS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2010. 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 3º -- Estes horários estão sendo fixados em caráter excepcional e somente vigorarão nos respectivos dias de jogos da “Copa do Mundo de 2010”.

Art. 4º - O que dispõe os artigos 1º e 2º deste Decreto, não se aplica aos servidores municipais que integram a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Serviços Municipais e todas as Unidades Escolares de modo a não prejudicar o calendário escolar e os serviços essenciais que não devem ser interrompidos.

Art. 5º - Os servidores municipais abrangidos por este Decreto, deverão compensar as horas não trabalhadas em 01 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único - Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores acarretará os respectivos descontos em sua remuneração.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 maio de 2010.


PAULO CESAR MENE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.